PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 570/2011 MOCOCA, 04 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.264	05.05.11 14h25	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Municipio, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar que o Poder Executivo Municipal a prorrogar o atual convênio nº 046/08, celebrado em 2008 com a entidade assistencial Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, visando manutenção de uma unidade do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool/Drogas – CAPS-ad, que se inclui dentre os programas do Ministério da Saúde para o atendimento da saúde mental da população.

Quanto ao CAPS-ad, a Lei Municipal nº 3.500, de 05 de maio de 2005, autorizou a celebração do convênio com a entidade em questão – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia – tendo sido celebrado o Convênio nº 036/05, cujo termo final ocorreu em 20 de maio de 2008. Posteriormente, a Lei nº 3.787, de 09 de junho de 2008, autorizou sua prorrogação por três anos, até 16 de junho de 2011.

Outrossim, como os trabalhos desenvolvidos pela entidade junto ao CAPS-ad foram extremamente relevantes e do mais elevado nível técnico e profissional, nada mais justo que o convênio seja agora prorrogado, razão do presente Projeto de Lei.

Importante ressaltar que, desde a aprovação da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, o modelo assistencial brasileiro de saúde mental tem passado por profundas mudanças. O deslocamento das ações de hospitais especializados para a comunidade já vem ocorrendo na prática, estimulado pelo reconhecimento social de sua eficácia e apoiado no financiamento público dos projetos. O CAPS é um destes dispositivos de cuidados.

Trata-se de um serviço comunitário de atenção diária que presta cuidados intensivos em saúde mental e tem como princípio básico a inserção social. Dentre os vários tipos de CAPS, destaca-se o CAPS-ad, um centro de atenção psicossocial destinado às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras substâncias psicoativas.

O objetivo do CAPS-ad é o acolhimento para tratamento de pessoas, em especial adolescentes e adultos, que usuárias e dependentes de substâncias psicoativas, promovendo o cuidado ambulatorial intensivo em um ambiente terapêutico. Nele, a questão da droga é tratada como problema de saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 031 de 03 de Maio de 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o convênio nº 046/2008 com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de junho de 2011, o convênio nº 046/2008 com suas alterações posteriores, celebrado com a entidade "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia" de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a manutenção de unidade denominada Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPS-ad, consistentes em ambiente físico, localizado na zona urbana do Município, que comporte todas as instalações necessárias para o atendimento dos usuários do serviço, destinada a acolher para tratamento os usuários e dependentes químicos, conforme as Portaria SAS/MS nº 305 e GM/MS nº 336, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de subvenções sociais e de repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 2011.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1° Discussão por Unanimidade.
Sessão 09 / 05 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2° Discussão por 08 P e 01 ausente.
Sessão 10 / 05 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.307	09/05/2011	

DESPACHO

APROVADO

09/05/2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº031/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o Convênio Nº046/2008, com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

2- Projeto de Lei Complementar nº020/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal – Dispõe sobre novas referências a Tabela de Remunerações dos Servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº540/2011.

PROJETO DE LEI Nº 031/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) _____.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de maio de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº031/2011.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o Convênio Nº046/2008, com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 09 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 472/2011-CM.

Mococa, 17 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 5903
Entrada em: 19/05/11
LUCIA S. MONACO - Encarregada

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº034/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº019/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº035/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº020/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº036/2011, referente ao Projeto de Lei nº022/2011. (de autoria do vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº037/2011, referente ao Projeto de Lei nº031/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

5- Autógrafo nº038/2011, referente ao Projeto de Lei nº032/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

6- Autógrafo nº039/2011, referente ao Projeto de Lei nº033/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extrordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N°037 DE 2011.

Projeto de Lei n°031/2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o convênio nº 046/2008 com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 16 de junho de 2011, o convênio nº 046/2008 com suas alterações posteriores, celebrado com a entidade "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia" de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a manutenção de unidade denominada Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPS-ad, consistentes em ambiente físico, localizado na zona urbana do Município, que comporte todas as instalações necessárias para o atendimento dos usuários do serviço, destinada a acolher para tratamento os usuários e dependentes químicos, conforme as Portaria SAS/MS nº 305 e GM/MS nº 336, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de subvenções sociais e de repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de maio de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário